

PROJETO DE LEI N° 4.438, DE 2023

Altera a Lei nº 4.737, de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei as Eleições), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral (Minirreforma Eleitoral de 2023).

EMENDA DE PLENÁRIO

Art. 1º Modifique-se a redação do inciso XII, do art. 44 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, acrescido pelo PL 4438/2023, nos seguintes termos:

“Art. 44.....

.....

XII – Na contratação de serviços de segurança pessoal de candidatos, independentemente de sexo, em razão de ameaças, **bem como de serviços de cuidados indispensáveis prestados a seus dependentes**, desde a data inicial do período de convenções até a data do segundo turno, onde houver, **resguardada a destinação dos recursos dispostos no inciso V.”**

.....” (NR)

Art. 2º Dê-se ao Art. 26 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a seguinte redação

:“Art. 26.

.....

XVIII – as despesas com serviços de segurança pessoal de candidatos, independentemente de sexo, em razão de ameaças, **bem como de**



serviços de cuidados indispensáveis prestados a seus dependentes, durante o período de campanha eleitoral.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Utilização de recursos do Fundo Partidário e FEFC para incluir contratação de serviços de cuidados, desde o período das convenções até a data do pleito.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

Deputado Zeca Dirceu
PT-PR



* C D 2 3 5 3 3 2 8 0 3 4 0 0 *





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Zeca Dirceu)

Altera a Lei nº 4.737, de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral (Minirreforma Eleitoral de 2023)

Assinaram eletronicamente o documento CD235332803400, nesta ordem:

- 1 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *-(P_113566)
- 2 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ) - VICE-LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

